

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º 651 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o poder executivo a suplementar o orçamento – 2010 em mais 8% (oito por cento) do total da despesa fixada para o exercício.

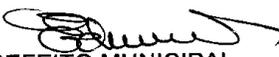
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 8% (oito por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento 2010, além dos limites já fixados no artigo 6º da Lei nº 584/2009 e art. 24 da Lei nº 581/2010.

Parágrafo único: Consideram-se recursos definidos para a abertura dos créditos que se refere o caput deste artigo os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2010.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri